



Câmara Municipal de Miranda-MS

RESOLUÇÃO N.º 604/2013

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias aos Vereadores e Funcionários em viagens representando o Legislativo Municipal e dá outras providências"

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul - Vereadora *Kátia Gissele Acunha Rôas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 34 do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ao Vereador ou funcionário que se deslocar da sede do Município representando o Legislativo Municipal, conceder-se-á diária a título de compensação das despesas e hospedagens.

Art. 2º - Não serão concedidas diárias quando o deslocamento se der a convite de qualquer entidade pública e as despesas correrem por conta desta.

Art. 3º - Os valores das diárias serão calculados obedecendo aos seguintes critérios:

I – Aos vereadores as diárias serão concedidas à razão de 10% (dez por cento) do valor de suas respectivas remunerações;

II – Aos funcionários com cargos de Direção e Assessoramento o equivalente a 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) UFERMS



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

Parágrafo Único – em deslocamento fora do Estado o valor da diária será acrescido de 50% (cinquenta por cento) dos valores resultantes da aplicação, em cada caso.

Art. 4º - As diárias serão pagas sempre após a apresentação do comprovante e relatório de viagem.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições contidas na Resolução n.º 189, de 06 de março de 2001.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda – MS, 27 de Fevereiro de 2013.


Ver^a Kátia Gissele Acunha Rôas
Presidente da Câmara



Com você, construindo o futuro